



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

À EXMA. SRA.

NILMA LIMA

PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU

Apresentamos Justificativa para a contratação do objeto:

- 1.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas de rotina, considerando a necessidade de alojamento e acomodação dos técnicos, convidados e autoridades visitantes ao município durante as ações de trabalho, eventos e demais visitas que as Unidades Requiritantes podem receber tempestiva ou intempestivamente, dentro das rotinas administrativas e de utilidades públicas de apoio técnico ou finalístico dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e assistência social ao Município de Moju/PA.
- 1.2. Assim, tem-se que a contratação do referido objeto seja realizada através do procedimento de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visto que demonstra-se mais eficaz e eficiente a contratação de todos aqueles fornecedores do ramo atividade do objeto, estabelecidos no município de Moju/PA, que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração tabelada, ampliando assim o alcance da prestação dos serviços no âmbito do mercado hoteleiro do município, considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda das Unidades Requiritantes.

Moju/PA, 22 de Março de 2021.


MÁRIO JORGE ROCHA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação


MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde


VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através das Unidades Requiritantes, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM CATEGORIA MÍNIMA DE 02 (DUAS) ESTRELAS (APARTAMENTOS COMPLETOS, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ), PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, TÉCNICOS E AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do objeto deverá ser realizada através do procedimento de **CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja remuneração tem por base valores estabelecidos e tabelados mediante pesquisa de preço de mercado, na forma da tabela referência disposta neste Termo, **a ser praticado por todos os possíveis fornecedores que venham a ser credenciados**, considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda das Unidades Requiritantes.
- 1.3. A contratação do objeto por meio do credenciamento de fornecedores, não objetiva neste caso a escolha da melhor proposta, mas sim de todos aqueles que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração pré-estabelecida, ampliando assim o atendimento do objeto dentro do mercado local.
- 1.4. O objeto está dividido em itens, por categoria de apartamento, conforme tabela referência componente deste Termo, cujos quantitativos estimam consumo mínimo para 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades administrativas de rotina, considerando a necessidade de alojamento e acomodação dos técnicos, convidados e autoridades visitantes ao município durante as ações de trabalho, eventos e demais visitas que as Unidades Requiritantes podem receber tempestiva ou intempestivamente, dentro das rotinas administrativas e de utilidades públicas de apoio técnico ou finalístico dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e assistência social ao Município de Moju/PA.
- 2.2. Assim, tem-se que a contratação do referido objeto seja realizada através do procedimento de **CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visto que demonstra-se mais eficaz e eficiente a contratação de todos aqueles fornecedores do ramo atividade do objeto, estabelecidos no município de Moju/PA, que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração tabelada, ampliando assim o alcance da prestação dos serviços no âmbito do mercado hoteleiro do município, considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda das Unidades Requisitantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações Gerais dos serviços, descrição dos itens e quantitativos consolidados das Unidades requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE/MEDIDA	QTD
1.	Apartamento Individual com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500
2.	Apartamento Duplo , banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500
3.	Apartamento Triplo , banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.000

3.2. Tabela de Distribuição de quantitativos entre as Unidades Requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ADM	EDU	SAU	ASS	QTD TOTAL
1.	Apartamento Individual com cama de casal	1050	350	750	350	2.500
2.	Apartamento Duplo	1050	350	750	350	2.500
3.	Apartamento Triplo	1250	250	250	250	2.000

- 3.3. Os quantitativos de diária acima relacionados, foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, de forma parcelada e eventual, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos, entre outras atividades que demandem hospedagem.
- 3.4. Os fornecedores credenciados serão inscritos e disponibilizados às Secretarias Requisitantes, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO.**
- 3.5. O hotel deverá ser localizado dentro da Sede do Município de Moju e ser equipado com estrutura suficiente para acomodar com conforto, higiene e segurança os hóspedes.
- 3.6. O Hotel deverá possuir no mínimo a seguinte infraestrutura: Estacionamento, serviço diário de quarto, área para café da manhã, extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.
- 3.7. Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos três tipos de hospedagem: diárias com café da manhã, para apartamento simples, duplo e triplo;
- 3.8. Dispor de serviço de recepção 24 horas por dia;
- 3.9. Não havendo a acomodação solicitada no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em acomodação superior, pelo mesmo valor contratado.
- 3.10. A contratada deverá cancelar as reservas, sem nenhum custo, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
- 3.11. A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

- 3.12. Eventuais despesas além das descritas em contrato, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebidas em geral, inclusive alcoólicas; serviços de lavanderia; telefonia; alimentação, exceto café da manhã.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. **A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. A execução dos serviços de hospedagem ocorrerá sob demanda;
- 4.3. As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual;
- 4.4. O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, contendo a descrição do serviço a ser prestado, data e horário, assim como as recomendações necessárias;
- 4.5. Excepcionalmente, a solicitação de bloqueios e reservas poderá ser efetuada pelo Contratante por intermédio de qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou contato telefônico), sem prejuízo da posterior emissão de Ordem de Serviço;
- 4.6. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;
- 4.7. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.8. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- 4.9. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 4.10. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- 4.11. O hotel deverá aceitar dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes
- 4.12. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições da cláusula 5 deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

- 6.1. As despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, no decorrer da instrução processual em fase interna, devidamente anexada aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
7.3. Solicitar o refazimento e correção dos serviços que não apresentarem condições de serem consumidos, mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
7.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de serviço/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
7.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
7.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
8.6. Efetuar a prestação dos serviços, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: referência de preço médio de mercado, na forma da tabela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE /MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.*	VALOR MÉDIO TOTAL*
1.	Apartamento Individual, com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com	Diária	2.500	R\$ 88,33	R\$ 220.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

	café da manhã incluso.				
2.	Apartamento Duplo , banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R\$ 123,33	R\$ 308.333,33
3.	Apartamento Triplo , banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.000	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 829.166,67

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, anexadas ao Processo Administrativo nº 202103240013 – SEMAD/PMM.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidores designados por cada Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar os serviços contratados, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Contrato Social e alterações (se houver).
- b) RG e CPF dos Sócios/Proprietários.
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão Negativa perante a fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa perante a fazenda estadual.
- f) Certidão Negativa conjunta perante a Dívida Ativa da União.
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.
- k) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- l) Alvará de Funcionamento da Empresa.
- m) Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
- n) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO**;

12.2. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

- 12.3. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.
- 12.4. A documentação deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações no período designado para o credenciamento, definido no Edital, bem como demais exigências nele constantes.

Moju/PA, 22 de Março de 2021.

MÁRIO JORGE ROCHA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

ANEXO - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA.

A Empresa _____, com sede na _____, cidade _____, estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, RG/Inscrição Municipal _____, telefone: _____, celular _____, comercial _____, e-mail _____, vem através de seu Representante Legal Sr. _____, Rg _____, CPF _____ requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de **Credenciamento/Chamamento Público nº XXX/2021**.

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE /MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.*	VALOR MÉDIO TOTAL*
1.	() Apartamento Individual , com cama de casal, banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R\$ 88,33	R\$ 220.833,33
2.	() Apartamento Duplo , banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.500	R\$ 123,33	R\$ 308.333,33
3.	() Apartamento Triplo , banheiro interno, ar-condicionado, frigobar, Tv, Internet Wi-fi, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	2.000	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.: